

ARP

n. 01/2023



Água mineral, com e sem gás.

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Mapa comparativo de preços	10
Parecer jurídico.....	11
Edital – Termo de referência em anexo	16
Nota de empenho.....	63
Ata de registro de preços	65
Publicação – Diário Oficial da União	70



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZA O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO E A SUA MELHOR SOLUÇÃO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO, TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2 Necessidade (demanda) a ser atendida:

Provimento de água mineral, natural sem gás e com gás.

1.3 Partes interessadas/público-alvo:

Prover todo o Conselho Nacional de Justiça com água para consumo por meio de garrafões de 20 litros e ainda fornecer água em garrafas de 500 ml para autoridades que trabalham no órgão.

1.4 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico do CNJ:

Em seu plano estratégico, instituído pela Portaria nº 104/2020, o CNJ possui dentre seus valores a responsabilidade socioambiental, no qual prega sobre a observância aos princípios gerais de sustentabilidade e de responsabilidade socioambiental em sua atuação. Em conformidade, o Plano de Logística Sustentável - PLS do CNJ foi instituído pela Portaria nº 32/2017, conforme Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, e prevê algumas ações, inclusive que já foram implementadas.

O gerenciamento de resíduos realizado pelo CNJ tem a seguinte estrutura de forma resumida abaixo:

Resíduos Recicláveis: triados pelo órgão em sua origem são armazenados em coletores próprios e identificados, dispostos em contêiner específico para realização da coleta, transporte e destinação por parte do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, o qual presta o serviço de forma gratuita.

Resíduos Orgânicos e Indiferenciados: triados pelo órgão em sua origem são armazenados em coletores próprios e identificados, dispostos em contêiner específico para realização da coleta, transporte e destinação por parte do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, até que seja realizada nova contratação.

Segundo orientações do próprio SLU, o descarte de vidro atualmente no Distrito Federal não segue como resíduos recicláveis, ou seja, é descartado juntamente com os resíduos indiferenciados. Logo, a incorporação de itens em vidro, neste caso específico de garrafas em vidro, oneraria o CNJ de duas maneiras: o custo da aquisição e o custo da coleta, transporte e destinação final.

Em paralelo, a necessidade de provimento de água visa atingir o objetivo do planejamento estratégico, previsto em seu art. 3º, inciso XI, "garantir a infraestrutura adequada ao funcionamento do CNJ".

Além disso, o PLS do CNJ tem metas estabelecidas para redução do consumo em 7% de itens descartáveis em relação ao consumido no ano de 2022. A previsão para o consumo de 2022 é de 2.280 (dois mil duzentos e oitenta) pacotes de itens descartáveis. Logo, a meta de consumo para o ano de 2023 estimada é de 2.120 (dois mil cento e vinte) pacotes. Sendo assim, o estimado desta contratação, desconsiderando os valores de estoque de segurança totalizam 2.184 (dois mil cento e oitenta e quatro) pacotes de itens descartáveis, sendo necessário portanto que esta Seção de Serviços Gerais adote outras ações para redução do consumo de presente contratação.

Em outro viés, o fornecedor deve atender, no que cabível, à Portaria n. 18/2020 que trata do Código de Conduta dos Fornecedores de bens e serviços do CNJ.

2. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

O provimento de água mineral para consumo não tem restrições quanto aos recursos materiais e humanos necessários para sua realização.

A contratada deverá fornecer os quantitativos definidos pelo CNJ e para cada órgão participante, conforme solicitação prévia da Unidade responsável.

A requisição será feita mediante Ordem de Fornecimento e terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação da requisição para entrega do produto.

É dever da contratada responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto.

As interessadas deverão apresentar laudo(s) para cada item de água mineral, de acordo com os requisitos abaixo, nos seguintes momentos:

- a) fase licitatória; e
- b) sempre que for solicitado.

1. Requisitos do laudo: Entregar ao CNJ o(s) original(is) ou cópia(s) conferida por servidor da própria Administração do(s) Laudo(s) de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica de cada produto fornecido, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente, referentes à fonte de que provirá;
2. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser emitido(s) por Laboratório autorizado junto à Secretaria de Saúde do Estado ou outro órgão governamental da unidade federativa onde foi realizado o envase do(s) produto(s).

Além do laudo as empresas interessadas deverão apresentar para cada item de água mineral, junto com a proposta de preços, rótulo aprovado pelo DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, que comprove que a água cotada é mineral, e registro do LAMIN dentro da validade de 3 (três) anos.

3. LEVANTAMENTO DAS OPÇÕES DISPONÍVEIS

3.1 Modelo vigente/histórico da aquisição

A última contratação se deu no processo n. 03335/2021 com a formalização das Atas de Registro de Preços n. 33 e 34/2021. Até o momento da elaboração deste estudo, a empresa vem prestando o serviço de forma regular sem nenhuma penalização por atraso ou inexecução. O consumo, no entanto, permanece abaixo da demanda habitual do órgão em virtude da pandemia e adoção de trabalho remoto ou teletrabalho, ou ainda, híbrido.

O período analisado compreende a adoção do trabalho remoto por grande parte do efetivo do CNJ e pode não representar uma efetividade quanto à previsibilidade da demanda. Em outro viés, mantendo-se a situação de trabalho atual nas unidades, o período mais recente torna-se mais relevante na nossa análise para previsibilidade da demanda atual no órgão.

No entanto, o padrão de contratação por meio do registro de preços nos permite maior flexibilidade quanto ao fornecimento dos itens da futura Ata.

3.2 Identificação das opções disponíveis

Para atender a necessidade de consumo de água no CNJ, têm-se diversas possibilidades, tais como filtros com garrafas de água de 20 litros, purificadores de água e água em garrafas tanto em plástico quanto em vidro.

No entanto, são diferentes os aspectos para provimento dessa necessidade. Enquanto as garrafas pequenas têm caráter de consumo individual, os garraões e purificadores têm caráter de consumo destinado a uma coletividade.

O CNJ vem ao longo dos últimos anos fazendo registros de preços para itens relacionados à água de garraões retornáveis de 20 litros e água envasada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, tanto com gás quanto sem gás.

Opções Identificadas	Especificação do produto/serviço <i>Especificar as principais características da solução (produto/serviço), indicando serviços e materiais a serem utilizados, explicitando ainda fornecedores e fabricantes potencialmente aptos ao atendimento dos requisitos especificados.</i>	Quantificação do Produto ou Serviço <i>Apresentar ou mencionar anexo como foi quantificada a estimativa das opções levantadas</i>	Órgão (s) públicos que adotaram a solução
1ª Garrafas em vidro	Garrafas em vidro contendo água mineral com capacidade de 350ml a 750ml sem gás ou com gás.	O quantitativo deste item seria o mesmo para o item de garrafas em plástico, tendo em vista o caráter individual de consumo. O quantitativo encontra-se descrito no tópico 5 deste documento.	Não foram encontrados órgãos que adotam tal medida.
2ª Garrafas em plástico	Garrafas em plástico contendo água mineral com capacidade de 500ml sem gás ou com gás	O quantitativo encontra-se descrito no tópico 5 deste documento.	Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Superior Tribunal Militar e Conselho da Justiça Federal.
3ª Galões de 20 litros	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros, retornável, tipo Polietileno/PET ou Polipropileno/PP ou Policarbonato, transparente e devidamente lacrados, em regime de comodato.	O quantitativo encontra-se descrito no tópico 5 deste documento.	Câmara dos Deputados, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Superior Tribunal Militar, Conselho da Justiça Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho e Tribunal Superior Eleitoral.
4ª Purificadores	Purificador de água Especificações: Certificação INMETRO quanto à segurança elétrica e mecânica do equipamento; Certificação INMETRO quanto à saúde, conforme NBR 14.908/2004: Eficiência na redução de cloro livre - Classe I (no mínimo, 75%); Eficiência na retenção de partículas - Classe I, II ou III (partículas menores que 30 micra). Cor do gabinete: branca; Duas torneiras (ou manoplas): uma para água natural e outra para água gelada; Distância entre a saída de água e a base para colocação de copos: 25 a 30 cm, de forma a permitir também o enchimento de garrafas e de jarras (2 litros); Pingadeira removível; Mangueira atóxica; Kit para conexão à rede hidráulica; Kit para fixação à parede; Volume interno do aparelho: 2,5 litros, no mínimo.	O CNJ tem purificadores distribuídos em diversos locais em seus edifícios, onde o fluxo de pessoas e a quantidade prevista de atendimento do consumo daqueles locais são suportados para este item.	Supremo Tribunal Federal.

3.3 Adequação do ambiente

Não se aplica.

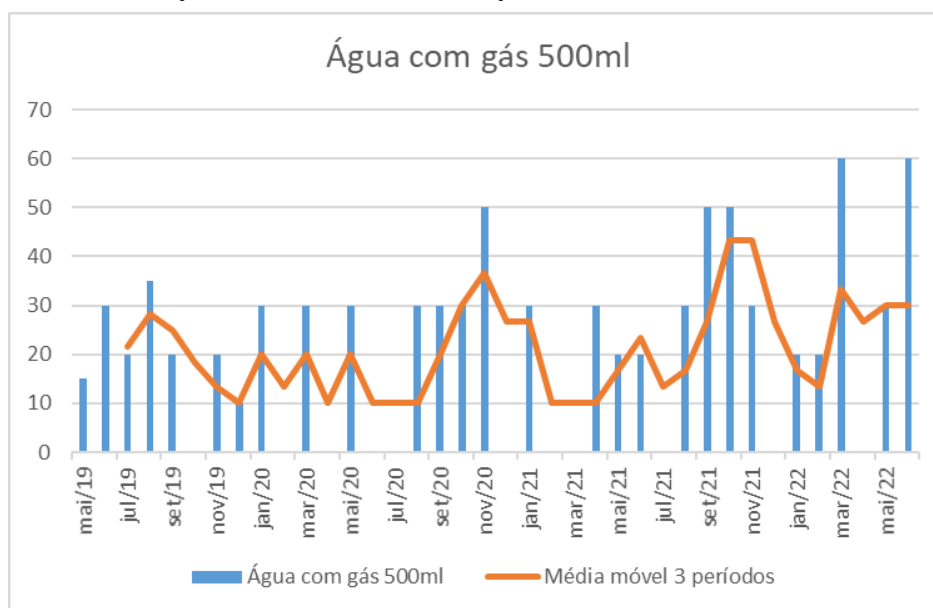
3.4 Custo e benefício das opções disponíveis

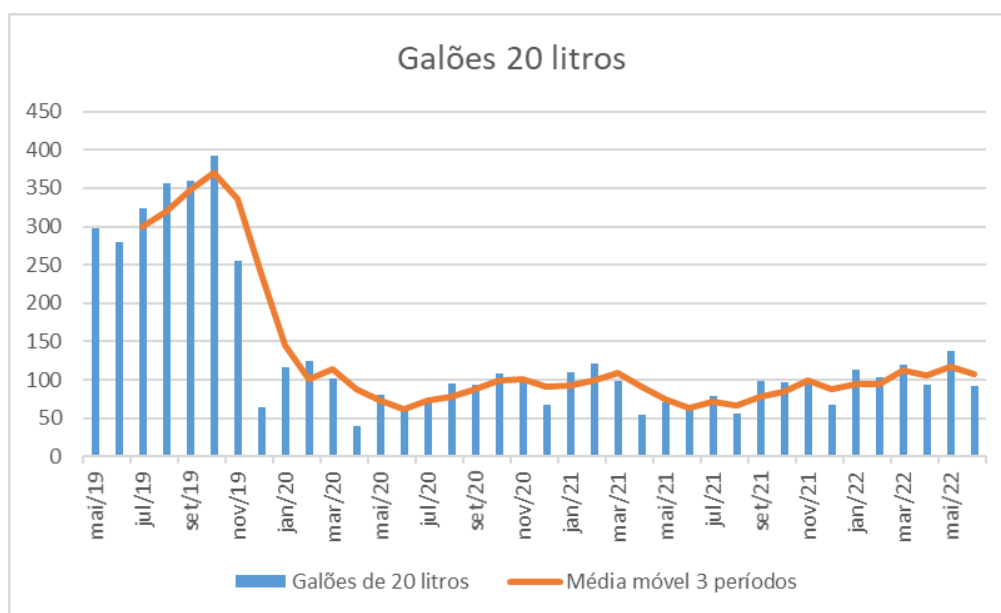
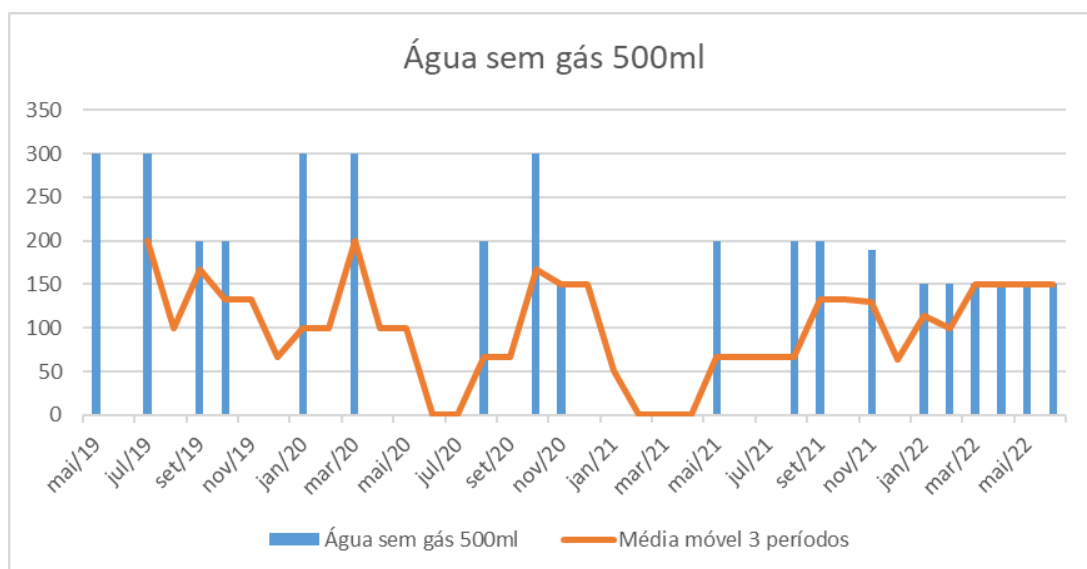
Opções Identificadas		Benefícios da opção <i>Descrição dos benefícios diretos e indiretos pretendidos com a contratação em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais e de melhoria dos serviços oferecidos</i>	Desvantagens da opção	Custo(s) da solução (R\$) considerado aqui o valor do litro de água médio.	Observações
1ª	Garrafas em vidro	Água mineral com melhor acondicionamento quanto à preservação das características do líquido em seu interior.	Baixíssima disponibilidade, manuseio delicado, preço elevado, custo de coleta, transporte e destinação final. Ainda sem procedimento para reciclagem do item vidro no Distrito Federal, gerando passivo ambiental.	R\$ 74,66/litro	Valores encontrados em sítios eletrônicos, pois não foram encontrados preços em contratações públicas.
2ª	Garrafas em plástico	Água mineral de fácil manuseio, alta disponibilidade no mercado, podem ser separadas e recicladas.	Em comparação ao preço do litro com garraões e também aos purificadores, tem um custo mais elevado.	R\$ 2,10/litro	Valor médio conforme contratos pesquisados e ata vigente do CNJ. Para fins de estimativa e visualização macro, não foi distinguida a diferença entre água com e sem gás para este item.
3ª	Galões de 20 litros	Água mineral com utilização de material retornável, diminuindo o passivo ambiental, grande capacidade para abastecimento de áreas comuns e com maior fluxo de pessoas, baixo valor por litro de água envasada. Pode ser colocado em áreas que não têm adequação hidráulica.	Seu manuseio requer força de trabalho da equipe de copa.	R\$ 0,3137/litro	Valor médio conforme contratos pesquisados e ata vigente do CNJ.
4ª	Purificadores	Utilização da água de abastecimento do órgão, que têm baixo valor a cada litro.	Depende de adequação de instalações hidráulicas, requer instalação por parte da equipe de manutenção predial. Requer compra de elemento filtrante específico para cada marca. Não é ideal para áreas de grande fluxo. Água não mineral, apenas filtrada.	R\$ 0,0147/litro	Valor calculado sobre a maior alíquota da Resolução Adasa nº 5/2021, de 28 de abril de 2021.

4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Dessa maneira, levantadas as informações anteriores e considerando o histórico de contratações anteriores, permanece ainda a necessidade da aquisição de garrafas plásticas com e sem gás para consumo individualizado de autoridades, juízes, palestrantes e outros. E ainda, consideramos que todos os purificadores estão instalados conforme a necessidade do órgão, infraestrutura e fluxo de pessoas suportado, sendo que a existência deles não exclui a necessidade de utilização dos garrafões.

5. QUANTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO





Conforme os gráficos acima expostos, no período de pandemia houve uma redução significativa dos consumos dos itens para esta contratação e é ainda um desafio muito grande estimarmos uma quantidade ideal, haja vista a adoção do trabalho remoto e o retorno de atividades presenciais por parte da força de trabalho.

No entanto, de forma a equilibrar esta equação, buscamos realizar uma média dos últimos 38 meses, conforme mostrado na tabela a seguir:

Mês	Água com gás 500ml	Água sem gás 500ml	Galões de 20 litros
mai/19	15	300	298
jun/19	30	0	279
jul/19	20	300	323
ago/19	35	0	357
set/19	20	200	360
out/19	0	200	392
nov/19	20	0	256
dez/19	10	0	64
jan/20	30	300	116
fev/20	0	0	124
mar/20	30	300	101
abr/20	0	0	39
mai/20	30	0	81
jun/20	0	0	65
jul/20	0	0	75
ago/20	30	200	96
set/20	30	0	94
out/20	30	300	109
nov/20	50	150	98
dez/20	0	0	68
jan/21	30	0	110
fev/21	0	0	121
mar/21	0	0	98
abr/21	30	0	55
mai/21	20	200	71

jun/21	20	0	64
jul/21	0	0	79
ago/21	30	200	56
set/21	50	200	99
out/21	50	0	97
nov/21	30	190	101
dez/21	0	0	67
jan/22	20	150	113
fev/22	20	150	103
mar/22	60	150	119
abr/22	0	150	94
mai/22	30	150	137
jun/22	60	150	92
Média Mensal	22	104	133

As médias mensais encontradas estão abaixo do consumo atual do órgão em relação às garrafinhas, vide tabela abaixo considerando o consumo apenas do período mais recente (2022).

	Água com gás 500ml	Água sem gás 500ml	Galões de 20 litros
jan/22	20	150	113
fev/22	20	150	103
mar/22	60	150	119
abr/22	0	150	94
mai/22	30	150	137
jun/22	60	150	92
Média Mensal	32	150	110

Dessa forma, adotaremos estas médias mais recentes (2022) para esta contratação, fazendo necessário prever ainda um aumento de 40% no consumo para os meses de agosto a outubro para o item garrafões de 20l, devido à recomendação de aumento no consumo de água nos períodos de seca como evidenciado em anos anteriores em tabela resumida abaixo:

Período	demais mesesago a outAumento de consum		
2017	229	315	37%
2018 (houveram instalações de purificadores neste período, o que seguiu o consumo de garrafões)	240	286	19%
2019	248	370	49%
2020 (período considerado após início da pandemia e adoção do trabalho remoto)	71	100	40%

A experiência de anos anteriores nos leva a prever ainda, para fins de estimativa, a composição de um estoque de segurança para dois meses de abastecimento, pois foi necessário por algumas vezes recorrer a outros órgãos para manter o abastecimento. Embora não tenha sido verificados pedidos formais a outros órgãos, ressaltamos que mesmo prevendo estoques de segurança em anos anteriores, constatamos a utilização de todo o saldo registrado pelo menos desde de 2018 para itens descartáveis.

Sendo assim, segue quantitativo abaixo estimado para a contratação:

	Água com gás 500ml	Água sem gás 500ml	Galões de 20 litros
jan/23	32	150	110
fev/23	32	150	110
mar/23	32	150	110
abr/23	32	150	110
mai/23	32	150	110
jun/23	32	150	110
jul/23	32	150	110
ago/23	32	150	154*
set/23	32	150	154*
out/23	32	150	154*
nov/23	32	150	110
dez/23	32	150	110
Estoque de segurança (2 meses)	64	300	220
Total	448	2100	1452

*Tendo em vista aumento do consumo em períodos característicos de seca, acréscimo de 40%.

6. DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O mercado de fornecimento de água mineral para consumo é bastante competitivo e nada impede que os itens concorram em separado, uma vez que as empresas podem ofertar lances para cada tipo de item a ser adquirido: garrafões de 20 litros, garrafinhas de 500ml com gás e garrafinhas de 500ml sem gás.

7. INDICADORES DE DESEMPENHO DA AQUISIÇÃO

O provimento destes itens desde compras anteriores vem observando o Termo de Cooperação Técnica n. 01/2019 - o qual tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a racionalização dos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e a contratação de serviços, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à economicidade e à eficiência das contratações. Na última licitação, participaram os órgãos: TSE, STM, TST, STJ e CJF.

A Seção de Serviços Gerais deverá atender às metas contidas no PLS do CNJ para os itens descartáveis já mencionadas no tópico 1.4 deste estudo.

8. RISCOS DA AQUISIÇÃO

Análise de Risco:

Risco 1		Morosidade no processo licitatório	
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Atraso no processo de contratação	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Compromisso das unidades para tramitação célere do processo de contratação.		Unidade envolvidas no processo licitatório.
Risco 2		Ausência de Licitantes	
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Perda do processo licitatório	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Republicação do edital.		CPL
1	Revisão dos critérios contidos no edital		SESER/SEEDI
Risco 3		Atraso no fornecimento do objeto	
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Falta do objeto	Médio
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Aplicação de penalidades compatíveis no Termo de Referência		SAD
1	Composição de estoque de segurança		SESER
Risco 4		Inexecução parcial ou total do fornecimento do objeto	
Probabilidade (Alta, média e baixa)	Id	Dano	Impacto (Alto, Médio e Baixo)
Baixa	1	Falta do objeto	Alto
Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
1	Formação de cadastro reserva		CPL
1	Cancelamento da Ata de Registro de Preços		SAD

1	Aquisição do material por dispensa até a conclusão de novo procedimento licitatório	SESER/SAD
---	---	-----------

9. VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

A previsão de início da contratação é no início do exercício de 2023. A vigência pretendida é de um ano.

10. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA AQUISIÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Paulo César de Sousa Lacerda	paulo.lacerda@cnj.jus.br	5048	SESER
Karlla Silene Lima da Cunha	karllac@cnj.jus.br	5046	SESER



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DE SOUZA LACERDA, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 29/08/2022, às 16:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1388450** e o código CRC **E739A56F**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 05853/2022

Assunto: Registro de Preços para fornecimento de água mineral

Servidor: Sílvia Maria Guapindaia Peixoto

Data: 03/11/2022

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Empresa: Água Mineral Prime Eireli CNPJ: 029.182.853/0001-73			Empresa: Águapura Comercial Eireli CNPJ: 10.897.67/0001-50			Empresa: Calevi Mineradora e Comércio Ltda (Hydrate) CNPJ: 03.160.007/0001-69			Cotações obtidas no Banco de Preços referentes à licitações realizadas nos últimos 180 dias pela Administração Pública (*)			www.samsclub.com.br e www.distribuidorabelavista.com.br			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)		
				Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total				
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim										
Água mineral sem gás, 500 ml pacote com 12	1	Pcte	3.120	18,50	57.720,00	57.720,00	19,10	59.592,00	59.592,00	18,00	56.160,00	56.160,00	16,92	52.790,40	52.790,40	16,68	52.041,60	52.041,60	17,84	55.660,80	16,68	52.041,60	6,95%		
Água mineral com gás, 500ml pacote com 12	2	Pcte	1.248	22,00	27.456,00	27.456,00	21,60	26.956,80	26.956,80	21,00	26.208,00	26.208,00	21,60	26.956,80	26.956,80	19,08	23.811,84	23.811,84	21,06	26.277,88	19,08	23.811,84	10,36%		
Água mineral sem gás, 20 L, retornável	3	Garraão	6.112	16,00	97.792,00	97.792,00	16,20	99.014,40	99.014,40	15,00	91.680,00	91.680,00	12,28	75.055,36	75.055,36	11,90	72.732,80	72.732,80	14,28	87.254,91	11,90	72.732,80	19,97%		
VALOR TOTAL						182.968,00			185.563,20			174.048,00			154.802,56			148.586,24			169.193,55			148.586,24	13,87%

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.
Itens 1 e 2 do Banco de Preços são valores unitários multiplicados por 12, para se obter o valor do pacote

Valor médio total estimado: 169.193,59 (cento e sessenta e nove mil cento e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos)

Valor mínimo total estimado: 148.586,24 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF - sei.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI N. 05853/2022

Assunto: Pregão Eletrônico n. 25/2022. Registro de Preços de água mineral, com e sem gás. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Assessoria Jurídica (AJU) para análise, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 25/2022, que tem por objetivo o Registro de Preços de água mineral, com e sem gás. A unidade demandante da contratação é a Seção de Serviços Gerais (SESER).

2. A contratação ora pretendida tem por objetivo "prover todo o Conselho Nacional de Justiça com água para consumo por meio de garrafões de 20 litros e ainda fornecer água em garrafas de 500 ml para autoridades que trabalham no órgão", conforme registrado no item 1.3 dos Estudos Preliminares (arquivo SEI 1388450).

3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Estudos Preliminares e Termo de Referência (1388450 e 1425647), aprovados pela Secretaria de Administração (SAD) (arquivos SEI 1412714 e 1435735, respectivamente), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 411/2018, e em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III e V do art. 14 do Decreto n. 10.024/2019, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa CNJ n. 82/2020.

b) objeto da contratação no Plano de Aquisições de 2022 (Processo SEI 09608/2021, Item 26.2 da Planilha 1425680);

c) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 1434791), que motivou a utilização dos valores mínimos para os itens 1 e 2, e o valor médio para o item 3, conforme justificativa da SESER (arquivo SEI 1433985), devidamente acatada pela SAD (arquivo SEI 1438682);

d) Classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1435027). Destaque-se que, neste momento, não é necessária indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prescreve o § 2º do art. 7º do Decreto n. 7.892/2013; e

e) Documentação relativa à dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços (arquivos SEI 1438682 e 1439565);

f) minuta de edital (arquivo SEI 1439785).

É o necessário a relatar.

ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou aqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do CNJ.

5. À minuta do Edital também estão acostados (arquivo SEI1439785):

- o Anexo I (Termo de Referência);
- Anexo I-A (Ordem de Fornecimento);
- Anexo I-B (Quantidades estimadas de consumo de água mineral e especificações);
- Anexo C (Termo de Responsabilidade e Compromisso com o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ);
- o Anexo II (Estimativas de preços e Proposta de preços);
- o Anexo III (Minuta de Ata).

6. Quanto à modalidade de licitação a ser promovida, verificou-se haver justificativa da unidade demandante quanto à adoção do Registro de Preços por meio do Pregão Eletrônico, tipo menor preço, tendo em vista as justificativas extraídas do item 3 do Termo de Referência (arquivo SEI 1425647):

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da necessidade de aquisição parcelada do produto, da sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento, com respaldo nos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

“Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

7. Com base nas motivações supramencionadas, entende-se viável a utilização do pregão eletrônico, mediante registro de preços. Por oportuno, o art. 14 do Decreto n. 10.024/2019 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de

disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

8. Estabelecido o cotejo entre o previsto na norma e o conteúdo destes autos, constataram-se: 1) a elaboração do Edital de Pregão Eletrônico contendo, entre outros, justificativa da necessidade de contratação, definição das exigências de habilitação, obrigações das partes, critério de aceitação das propostas e das sanções aplicáveis (arquivo SEI 1439785) e 2) a elaboração de mapa comparativo de preços pela Seção de Compras (Secom), ratificado pela unidade demandante da contratação (arquivos SEI 1434791 e 1434825), em conformidade com o Manual de Pesquisa de Preços do CNJ, instituído por meio da Portaria nº 283/2014; e, 3) aprovação do Estudo Preliminar (arquivo SEI 1388450) e do Termo de Referência (arquivo SEI 1425647) pela autoridade competente, conforme Despachos SAD 1412714 e 1435735.

9. Consta ainda dos autos a classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 1435027). Destaque-se que, neste momento, não é necessária indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida apenas na formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme prescreve o § 2º do artigo 7º do Decreto n. 7.892/2013.

10. Conforme indicado no item 1.3 do Termo de Referência, os itens a serem adquiridos tratam-se de bens comuns, portanto, podem ser fornecidos por empresas diferentes para maior competitividade no certame motivo pelo qual não houve agrupamento (arquivo SEI 1425647).

11. Quanto à possibilidade de abrir prazo para que órgãos públicos possam manifestar interesse em participar da licitação, o Secretário de Administração, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, reconsiderou a determinação constante do Despacho SAD n. 1435735, e autorizou a dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, tendo em vista a necessidade de maior celeridade na conclusão do certame, uma vez que, atualmente, o CNJ não possui no estoque garrafas de água 500ml com gás, bem como o estoque de garrafas de água 500ml sem gás está reduzido e, segundo estimativa, irá suprir as demandas do CNJ por apenas mais 40 (quarenta) dias (arquivo SEI 1438682).

12. Ainda, a minuta de Edital indica os dados do Secretário de Administração, em virtude de o valor estimado global da licitação não ultrapassar o limite fixado em lei para a modalidade convite, em consonância com a Portaria CNJ nº 290/2022.

13. Feitas as considerações cabíveis, conclui-se, em linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: a) da Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); b) das Leis Ordinárias n. 8.666/1993 (instituidora de normas para licitações e contratos), n. 10.520/2002 (instituidora do Pregão Eletrônico), n. 12.846/2013 (responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas); c) dos Decretos n. 10.024/2019

(Regulamenta a licitação, na modalidade pregão na forma eletrônica), n. 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) e n. 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte); e d) da Instrução Normativa CNJ n. 82/2020 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça) e da Portaria Diretoria-Geral n. 168, de 26 de agosto de 2020 (institui o Manual de Aquisições do Conselho Nacional de Justiça).

14. Embora haja nos autos manifestação dos órgãos participantes (1423188, 1423190 e 1423195), recomenda-se, a título de formalização do processo, e, em cumprimento ao art. 5º, inciso V, do Decreto nº 7.892/2013, a confirmação desses, se possível, por ofício, de sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico, como verificado no Ofício TSE 1423299.

15. Os autos foram instruídos consoante a lista de verificação (arquivo SEI 1442251), conforme a determinação da Diretoria-Geral (0170165 e 0440990).

CONCLUSÃO:

16. Considerando o exposto, **ressalvado o item 14 desse Parecer**, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2022 (arquivo SEI 1439785) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria Jurídica.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para conhecimento e providências subsequentes.

Luciana Cristina Gomes Coelho Matias
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/11/2022, às 14:26, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSISTENTE VI - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 21/11/2022, às 15:51, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1442254** e o código CRC **66963509**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO ESTABELECIDADA NO ART. 34 DA LEI 11.488/2007.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM GÁS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **27/12/2022**

Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços e dos documentos de habilitação, a partir da data da divulgação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço
Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR](https://www.gov.br/compras/pt-br)

Pregoeiro e
Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM,
BLOCO "E", SALA 003
CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 2326-5159 / 2326-5013



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	e-mail: cpc@cnj.jus.br
Mensagem às licitantes	<p>Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de penalidades à empresa que entregar parcialmente documentação exigida para o certame; deixar de entregar documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto; fazer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são advertência, suspensão, multa, impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos. Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 25/2022, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para registrar os preços referentes ao objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **27/12/2022**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo n. 05853/2022, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Registro de Preços de água mineral, com e sem gás, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **exclusivamente**, as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, desde que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do Edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) empresas que não se enquadrem na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas na condição estabelecida no art. 34 da Lei 11.488/2007;

b) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

c) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

d) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

f) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e

g) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência, nos termos do art. 9º e §3º da Lei nº 8.666/1993.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.5.1 No caso de sistema de registro de preços quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Decreto 10.024/2019.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida (ou caso não a tenha, que seja acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para recebimento da Ordem de Fornecimento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição do valor unitário, em algarismo, e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

indicação de quantidade, unidade de medida, marca, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados;

f) Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, ou fornecer o CNPJ do fabricante ou importador para que seja realizada consulta online do Certificado de Regularidade no sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;

f.1) Caso o fabricante ou importador seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente;

g) Certificado de Vistoria de Veículo do transporte do objeto, documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários para o transporte de alimentos, medicamentos, domissanitários, dentre outros, para veículos automotores vinculados a estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sediados no Distrito Federal e que deve obedecer ao disposto no Código de Saúde do Distrito Federal, nas legislações federais e distritais pertinentes e no Regulamento Técnico constante do Anexo da Instrução Normativa nº 08, de 21 de janeiro de 2016, conforme a Lei Distrital 5.627, de 16 de março de 2016 e Instrução Normativa nº 11, de 23 de março de 2016;

g.1) O referido Certificado poderá ser em nome de terceiros, na qualidade de transportador da água mineral a ser distribuída, mediante a devida comprovação do vínculo com a licitante vencedora.

g.2) Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente;

h) Alvará de Funcionamento, válido, da empresa vencedora do certame, caso essa não seja envasadora do produto;

i) Registro de Concessão de Lavra Pública, publicado no Diário Oficial da União;

j) Os resultados dos 4 (quatro) últimos exames bacteriológicos compreendendo o período de um ano, (2021/2022), um a cada trimestre, emitidos por laboratórios especializados e credenciados comprovando a qualidade higiênica da fonte, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 27, do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Água Mineral), alterado pela Lei nº 6.726, de 1979;

k) Laudo expedido pelo Laboratório de Análises Minerais (LAMIN), atestando as propriedades químicas e físico-químicas, dentro do prazo previsto no art. 27 do Decreto-Lei n. 7.841/1945, em conformidade com a legislação sanitária Resolução ANVISA RDC n. 274/2005;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

l) Cópia do Rótulo padrão identificador do produto cotado e sua aprovação pelo DNPM, em conformidade com o estabelecido na Portaria n. 470/99 do Ministério das Minas e Energia e no art. 29 do Decreto-Lei n. 7.841/45;

m) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8 de dezembro de 2011; e

n) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21 de junho de 2001.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão de Recuperação Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Declarações exigidas

k) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.4 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 8.4, 8.5 e 8.5.1 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em **até 5 (cinco) minutos**, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SEÇÃO VIII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no **Anexo II – Estimativa de Preços**, deste edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.4. A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.5. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.5.1. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos dos licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

8.6. O prazo previsto no item 8.4 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

8.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

8.8. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

8.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

8.10. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

8.11. Se a proposta ajustada ao menor lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

8.12. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o item, observados o valor máximo admitido no Anexo II – Estimativa de Preços**, deste Edital.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) retirar a Ordem de Fornecimento, que substituirá o instrumento de contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta, na Ata de Registro de Preços, ou Ordem de Fornecimento;

d) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da retirada da Ordem de Fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

d.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

e) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2020, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) entregar parcialmente documentação exigida para o certame	<i>Advertência</i>
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses</i>
c) não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução do objeto	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) fizer declaração falsa ou entregar documentação com informações inverídicas ou com indícios de falsidade	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 2 (dois) a 4 (quatro) anos</i>
e) comportar-se de modo inidôneo	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) anos</i>
f) cometer fraude fiscal	<i>Impedimento de licitar e de contratar com a União pelo período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.</i>

12.2.1. Para os casos em que a convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será aplicada a pena de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos.

12.3 As penalidades previstas nas letras “b” e “c” poderão ser reduzidas em 50% (cinquenta por cento), desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

12.4. Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do subitem 12.4 não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente, e em nenhuma hipótese a penalidade aplicada poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

12.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002, nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993 e na IN CNJ n. 67/2020, sem prejuízo do disposto nos itens 12.1 e 12.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexo I – Termo de Referência - do Edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

12.6. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do Fornecedor.

12.6.1. Será considerado em estado de reiterado cometimento de atrasos dos prazos o Fornecedor que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.8. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

12.9. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório ou no contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo, que deverá ter tramitação prioritária.

12.9.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.10. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

12.11. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, após a comprovação da adequação às exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

13.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica o Fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado, em até 5 (cinco) dias úteis, mediante crédito em conta corrente, do Fornecedor, por ordem bancária, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

14.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.5. A Contratada deverá protocolar a nota fiscal no Protocolo do CNJ, e-mail: protocolo@cnj.jus.br.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

14.7. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.8. Ao longo da execução da Ata de Registro de Preços, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo à ata.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados ao Contratante no Orçamento Geral, na Classificação da Despesa: 3.3.90.30.07 – Material de Consumo.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o Fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, da Ata de Registro de Preços, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

17.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.3 A assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.5. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

SEÇÃO XIX – DO REAJUSTE

19.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n. 7.892/2013.

19.2. Na hipótese de que trata o item anterior, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

SEÇÃO XX – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O CNJ e os órgãos participantes nomearão um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização da Ata. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

20.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. No ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

21.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à autoridade competente informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** para os trâmites necessários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

21.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

21.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

SEÇÃO XXII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

22.1. O Conselho Nacional de Justiça atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas Capítulo III do Decreto n. 7.892/2013.

22.2. Figuram como Órgãos Participantes deste Registro de Preços o Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar, cabendo-lhes as competências constantes do Capítulo IV do Decreto n. 7.892/2013.

SEÇÃO XXIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o CNJ a firmar contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

23.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23.3. O CNJ monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

23.4. O Fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

23.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

23.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

23.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo CNJ para o objeto pesquisado.

SEÇÃO XXIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas no Anexo III do Edital.

24.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

SEÇÃO XXV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

25.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

25.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições Editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

25.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

25.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.5. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpc@cnj.jus.br.

25.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

25.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Bloco “E”, Sala 003, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.070-600 nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

26.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

26.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

26.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante da Ata.

26.7. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.9. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

26.11. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

26.12. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 15 de dezembro de 2022.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração
Portaria n. 104/2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Da definição do objeto

Registro de preços de água mineral, conforme especificações constantes no anexo B deste termo de referência.

1.2. Da especificação detalhada do objeto

As especificações constam no anexo B deste Termo de Referência.

As quantidades constantes no Anexo B deste Termo de Referência são previsões de consumo, servindo tão somente como estimativa para a cotação e não constituindo garantia de faturamento para o fornecedor.

1.3. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

Os itens tratam de bens comuns, portanto, podem ser fornecidos por empresa diferentes para maior competitividade no certame.

1.4. Da natureza do objeto

O objeto a ser contratado é um bem comum, visto que os padrões de qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.

Entende-se que o objeto é de natureza não continuada, visto que sua interrupção não compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do Conselho Nacional de Justiça e Órgãos Participantes.

2. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Anexo no processo nº 05853/2022, Documento 1388450.

3. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A adoção do sistema de registro de preços se justifica em razão da necessidade de aquisição parcelada do produto, da sua perecibilidade, bem como da ausência de espaço físico disponível para armazenamento, com respaldo nos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sujeição às normas técnicas

a) Os produtos terão validade conforme estabelecido no Anexo B.

b) Os produtos fornecidos deverão ter o máximo de 20% (vinte por cento) do respectivo prazo de validade já transcorrido, a contar da data de fabricação.

c) Os meses constantes das embalagens serão convertidos, para o cálculo da porcentagem acima, em dias, tendo-se por base o mês de 30 (trinta) dias.

4.2. Critérios de sustentabilidade

a) Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do CNJ e demais Órgãos Participantes.

b) Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme IN n.1 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

c) A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, instituído pela Portaria n. 25/2021, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ, nos termos da Portaria n. 18/2020.

5. DA EXECUÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1. Do local e do horário

Entregar o material em embalagens próprias, observadas as especificações para cada produto no Anexo B deste Termo de Referência, podendo realizá-la conforme orientação de cada órgão, até o terceiro dia útil posterior ao da requisição, conforme a seguir:

Conselho Nacional de Justiça: das 08h às 17h, no Setor de Administração Federal Sul - SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Brasília-DF, Fone: (61) 2326-5050 ou (61) 2326-5038 – Seção de Serviços Gerais.

Tribunal Superior Eleitoral: das 13h às 17h, no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Quadra 7, lotes 1 e 2, subsolo, Brasília-DF – Seção de Almoarifado, Fone: (61) 3030-8189;

Tribunal Superior do Trabalho: das 08h às 17h, no Setor de Administração Federal Sul, SAFS, Quadra 8, Conjunto A, subsolo, Brasília-DF – Seção de Conservação. Fone: (61) 3043-3860.

Superior Tribunal Militar: das 13h às 17h, no Setor de Autarquias Sul, quadra 1, bloco “B”, edifício-sede do STM, 5º andar, DIRAD/SEAPO, Brasília-DF – Seção de Apoio (SEAPO). Fone: (61) 3313-9426.

5.2. Da Ordem de Fornecimento

O quantitativo será solicitado por meio de ordem de fornecimento (anexo A) e conforme a necessidade do CNJ e Órgãos Participantes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

7. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

7.1. Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

7.2. Da qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8. DO CRITÉRIO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

8.1. Só será admitida a oferta de produto cuja atividade de fabricação, em nível nacional, ou atividade de importação esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

8.1.1. O fornecedor deverá enviar juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Certificado de Regularidade válido do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata, ou fornecer o CNPJ do fabricante ou importador para que seja realizada consulta online do Certificado de Regularidade no sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

8.1.2. Caso o fabricante ou importador seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar declaração correspondente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. A licitante deverá apresentar o CW - Certificado de Vistoria de Veículo do transporte do objeto, documento emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária que comprova o cumprimento dos requisitos sanitários para o transporte de alimentos, medicamentos, domissanitários, dentre outros, para veículos automotores vinculados a estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços sediados no Distrito Federal e que deve obedecer ao disposto no Código de Saúde do Distrito Federal, nas legislações federais e distritais pertinentes e no Regulamento Técnico constante do Anexo da Instrução Normativa nº 08, de 21 de janeiro de 2016, conforme a Lei Distrital 5.627, de 16 de março de 2016 e Instrução Normativa nº 11, de 23 de março de 2016.

8.2.1. O documento mencionado no item 8.2 poderá ser em nome de terceiros, na qualidade de transportador da água mineral a ser distribuída, mediante a devida comprovação do vínculo com a licitante vencedora.

8.2.2. Caso a licitante seja dispensada de tal registro, por força de dispositivo legal, deve-se apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente.

8.3. Além da documentação exigida de praxe, fica a empresa licitante obrigada a apresentar os seguintes documentos:

Exigências	Mineradoras	Revendedoras
a) Alvará de Funcionamento, válido, da empresa vencedora do certame, caso essa não seja envasadora do produto		X
b) Registro de Concessão de Lavra Pública, publicado no Diário Oficial da União;	X	X
c) Apresentar os resultados dos 4 (quatro) últimos exames bacteriológicos compreendendo o período de um ano, (2021/2022), um a cada trimestre, emitidos por laboratórios especializados e credenciados comprovando a qualidade higiênica da fonte, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 27, do Decreto-Lei 7.841/45 (Código de Água Mineral), alterado pela Lei nº 6.726, de 1979.	X	X
d) Laudo expedido pelo Laboratório de Análises Minerais (LAMIN), atestando as propriedades químicas e físico-químicas, dentro do prazo previsto no art. 27 do Decreto-Lei n. 7.841/1945, em conformidade com a legislação sanitária Resolução ANVISA RDC n. 274/2005;	X	X



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) Cópia do Rótulo padrão identificador do produto cotado e sua aprovação pelo DNPM, em conformidade com o estabelecido na Portaria n. 470/99 do Ministério das Minas e Energia e no art. 29 do Decreto-Lei n. 7.841/45.;	X	X
f) Licença de operação, expedida pelo órgão Ambiental responsável pela área da fonte de extração do produto, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Complementar n. 140, de 8 de dezembro de 2011; e	X	X
g) Portaria de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, emitida pelo órgão responsável, de acordo com a Lei Distrital n. 2.725, de 21 de junho de 2001.	X	X

8.3.1. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal, após a comprovação da adequação às exigências constantes deste Termo de Referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de documento que comprove a regularidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da adjudicatária perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da adjudicatária.

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.

10.2. O Fornecedor não poderá apresentar nota fiscal com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo da Ata de Registro de Preços ou da Ordem de Fornecimento.

10.3. O documento de cobrança apresentado em desacordo com o estabelecido no Edital, na ordem de fornecimento ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvido ao Fornecedor e nesse caso o prazo previsto no item 10.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Permitir ao Fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

11.3. Comunicar ao Fornecedor qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos e solicitar a troca daqueles que não atenderem às especificações do objeto contratado;

11.4. Solicitar o fornecimento dos produtos mediante a expedição de ordem de fornecimento;

11.5. Devolver, no todo ou em parte, os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos (prazo de validade vencido, presença de corpos estranhos), bem como decidir sobre a conveniência de enviar amostra destes produtos para análise em órgão oficialmente credenciado junto à ANVISA, cujo valor correrá à custa do Fornecedor.

11.6. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado desde que atendidos os requisitos previstos neste Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

11.7. Designar gestor para executar a fiscalização do contrato;

11.8. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo Fornecedor.

11.9. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Zelar pela manutenção dos garrafões de água mineral e restituir os garrafões no estado em que foram cedidos, em até 30 (trinta) dias contados da solicitação do fornecedor.

11.11. Ressarcir os garrafões danificados pelo valor de mercado mediante pesquisa de preços do CNJ ou Órgãos Participantes e apuração de responsabilidade a quem tenha dado causa.

12. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os quantitativos definidos pelo CNJ e Órgãos Participantes, conforme solicitação prévia da Unidade responsável para os itens 1 e 2 do Anexo B. A requisição será feita de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, mediante Ordem de Fornecimento e terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a solicitação da requisição para entrega do produto;

12.2. Fornecer os quantitativos definidos pelo CNJ e Órgãos Participantes, conforme periodicidade acordada com Unidade responsável para os itens 3 e 4 do Anexo B.

12.3. Comunicar à Administração até 1 (um) dia útil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.1. A comprovação a que se refere o item anterior será posteriormente analisada pela Administração, para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, quando comprovada a culpa do Fornecedor;

12.4. Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios para o consumo deverão ser substituídos em até 2 (dois) dias úteis;

12.5. Submeter-se às normas de segurança e disciplina enquanto permanecer nas dependências do CNJ e Órgãos Participantes;

12.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CNJ e Órgãos Participantes ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.7. Comunicar ao CNJ e Órgãos Participantes qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

12.8. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais relativos à execução do objeto;

12.9. Manter-se, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. Designar, formalmente, preposto para tratar de assuntos relacionados à execução do objeto;

12.11. Fornecer, em regime de comodato (sem ônus para o CNJ e Órgãos Participantes), as embalagens de água mineral com capacidade de 20 litros e com validade máxima de 3 (três) anos, conforme Portaria n. 387, de 19 de setembro de 2008, do Departamento Nacional de Produção Mineral.

12.12. Ao assinar o Contrato, o prestador de serviço se obriga a observar o Código de Conduta dos servidores do Conselho Nacional de Justiça instituído pela Portaria CNJ n. 56/2018.

12.13. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á, por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso, a observar e cumprir o Código de Conduta dos Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Portaria CNJ Presidência nº 18, de 31 de janeiro de 2020, conforme Anexo C deste Termo de Referência.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CNJ e os Órgãos Participantes indicarão gestor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações assumidas.

15. DO VALOR ESTIMADO

Foi levantada a média dos valores encontrados em contratações públicas com o mesmo objeto e valores encontrados em sítios eletrônicos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Considerando o somatório dos órgãos participantes, multiplicamos a média encontrada pelo quantitativo de cada item, conforme tabela abaixo:

	Água sem gás 500ml (pct)	Água com gás 500ml (pct)	Galões de 20 litros
CD	11,88		6,64
TRF1	12,36	14,40	5,05
TRT21			7,00
TJDFT			5,88
CNJ	10,50	13,20	6,80
Internet	13,80	15,33	
Média R\$	R\$ 12,14	R\$ 14,31	R\$ 6,27
Quantitativo estimado anual (todos os participantes) nos termos especificados no Anexo B deste Termo de Referência	3120	1248	6112
Valor estimado	R\$ 37.861,20	R\$ 17.858,88	R\$ 38.346,69

Sendo assim, o valor estimado para a contratação é de R\$ 94.066,77 (noventa e quatro mil sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), dentre os quais R\$ 41.004,23 (quarenta e um mil quatro reais e vinte e três centavos) representam o quantitativo para o CNJ.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A unidade gestora informará a adequação orçamentária após manifestação da Seção de Planejamento Orçamentário indicando o Plano Orçamentário que subsidiará o objeto.

17. DAS SANÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 1% (um por cento) por dia, calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de descumprimento dos prazos de fornecimento/substituição do produto, limitado a 5 (cinco) dias de atraso;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de atraso injustificado no fornecimento/substituição do produto por prazo superior a 5 (cinco) dias, com aceitação do objeto pela Administração;

b.2.1.) No caso de atraso injustificado do fornecimento do produto superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.4”;

b.3) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ordem de fornecimento;

b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de fornecimento, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do registro de preços do fornecedor;

b.5) 10 % (dez por cento) sobre o valor global estimado da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou retirar a ordem de fornecimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais penalidades legais;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” ou “d” do subitem acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas previstas na alínea “b”;

17.2.1. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa;

17.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ/Órgãos Participantes à CONTRATADA ou cobrado judicialmente; e

17.4 Todas as sanções deverão ser registradas no SICAF.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022
ANEXO I – A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA
ORDEM DE FORNECIMENTO**

FORNECEDOR						
RAZÃO SOCIAL:			TELEFONE:		FAX:	
ENDEREÇO:			INSCRIÇÃO NO CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
NOTA FISCAL						
EMITIR EM NOME DO: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA			INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.421.906/0001-29		INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO PARA A PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 CEP: 70070-600, Brasília - DF, SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS						
PRAZO PARA ENTREGA:		N. N. E:		CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:		VALOR TOTAL DA OF:
N. DE ORDEM:	ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	QTD.	VALOR R\$		
				UNITÁRIO	TOTAL	
AUTORIZO O FORNECIMENTO ACIMA ESPECIFICADO DE ACORDO COM A PROPOSTA N. RELATIVA À LICITAÇÃO N. OBEDECIDAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAQUELA LICITAÇÃO E NESTA OF.						
LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA FATURA:		LOCAL DE PAGAMENTO:			VISTO PELO CNJ:	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022
ANEXO I – B DO EDITAL
ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTIDADES ESTIMADAS DE CONSUMO DE ÁGUA MINERAL E
ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição detalhada do produto	Un.	Quantidade estimada anual			
			CNJ	TSE	STM	TST
01	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml.</p> <p>Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade.</p> <p>Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p>	Pacote	2.100	720	300	120
02	<p>Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml.</p> <p>Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade.</p> <p>Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p>	Pacote	448	---	800	400
03	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, retornável, tipo Polietileno/PET ou Polipropileno/PP ou Policarbonato, transparentes e devidamente lacrados, em regime de comodato. Prazo de validade de acordo com a Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral, n. 387 de 19 de setembro de 2008 e n. 358 de 21 de setembro de 2009 e demais condições previstas em contrato e legislação específica vigente.</p>	Garrafão	1.452	720	40	3.900



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022
ANEXO I – C DO EDITAL**

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022

ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml.</p> <p>Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade.</p> <p>Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p>	Pacote	3.240	R\$ 16,68	R\$ 54.043,20
2	<p>Água mineral, natural, potável, com gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml.</p> <p>Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade.</p> <p>Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p>	Pacote	1.648	R\$ 19,08	R\$ 31.443,84
3	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, retornável, tipo Polietileno/PET ou Polipropileno/PP ou Policarbonato, transparentes e</p>	Garrafão	6.112	R\$ 14,28	R\$ 87.279,36



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	devidamente lacrados, em regime de comodato. Prazo de validade de acordo com a Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral, n. 387 de 19 de setembro de 2008 e n. 358 de 21 de setembro de 2009 e demais condições previstas em contrato e legislação específica vigente.				
--	---	--	--	--	--

B) PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
...	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>
...	<i>(algarismos)</i>	<i>(algarismos)</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022

ANEXO III DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2022

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** – com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 411, de 30 de novembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “a” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 25/2022**, publicado no DOU do dia ____ de _____ de 2022, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo 05853/2022, **RESOLVE** registrar os preços de _____, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, _____, CEP _____, telefone: _____; fax _____, neste ato representada por _____, RG _____ SSP/____, CPF _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 – DO PEDIDO DE FORNECIMENTO: A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 25/2022.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.1 – O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 – **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

4.4 – Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5 – A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O FORNECEDOR terá o registro de preços cancelado:

5.1 – Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 – Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 – Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 – A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 – Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

integralmente a condição infringida.

5.9 – O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 – Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 – **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 – **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Além do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar.

9 – **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. _____/2022**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa _____, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 25/2022**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO(R\$)
...
....
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Data e hora da consulta: 05/07/2023 18:01
Usuário: ***.765.901-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	150	2023PE000137

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339030	40135	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
23/02/2023	Estimativo	01408/2023	-	23.430,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.160.007/0001-69	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	71691-001
Endereço	UF	Telefone
TABOQUINHA AREA 19 EM F S/N COND. JARDINS DO SAO SEBARTIAO	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

01408/2023 - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.
CONFORME DESPACHO SAD 1498690.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
005	05/07/2023 17:46:18	Alteração

Data e hora da consulta: 05/07/2023 18:01
Usuário: ***.765.901-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	23.430,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. ITEM 1 DA ARP 01/2023, CONFORME PLANILHA 1498557. DEMAIS CONDIÇÕES NO PE 02/2023 E TR/PB 1473071.	11.550,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23/02/2023	Inclusão	1,00000	11.550,0000	11.550,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL E SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAS DE 500ML. ITEM 1 DA ARP 01/2023, CONFORME PLANILHA 1601472 E DESPACHO 1601478/SESER.. DEMAIS CONDIÇÕES NA ARP 01/2023.	11.880,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04/07/2023	Reforço	900,00000	13,2000	11.880,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
***.525.037-**
05/07/2023 17:46:18

Gestor Financeiro
WERNNE PEREIRA E SILVA
***.924.564-**
05/07/2023 10:20:45



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2023

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, ÓRGÃO GERENCIADOR** - com sede no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília - DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. 508985 COMAER/SP e CPF n. 084.525.037-09, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas "al" e "ar", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2023**, publicado no DOU do dia 8 de fevereiro de 2023, e a respectiva homologação, conforme Despacho SAD 1491781 do Processo 05853/2022, **RESOLVE** registrar os preços de **água mineral, com e sem gás**, conforme as especificações constantes do Anexo da presente Ata, da empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 03.160.007/0001-69, com sede na Fazenda Taboquinha, área 19, Brasília/DF, CEP 71.680-625, telefone: (61) 3427-1133, neste ato representada por Pablo Crispim Loureiro, RG 1761005 SSP/DF, CPF 712.216.381-49, doravante denominado **FORNECEDOR**, com fundamento nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos n. 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Esta Ata não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a firmar contratação com o **FORNECEDOR**, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.

2 - **DO PEDIDO DE FORNECIMENTO:** A requisição dos produtos será formalizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** mediante a emissão da Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 02/2023.

2.1 - O **FORNECEDOR** registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - **DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Seção de Serviços Gerais do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, competindo-lhe:

a) Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, informado as quantidades a serem entregues;

b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

4 - **DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

4.1 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar o **FORNECEDOR** a fim de negociar a redução dos preços, de forma a adequá-los à média apurada.

4.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o **FORNECEDOR** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do **FORNECEDOR** e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

4.4 - Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.5 - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial da União.

5 - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O **FORNECEDOR** terá o registro de preços cancelado:

5.1 - Por iniciativa da Administração ou do **FORNECEDOR**, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013;

5.2 - Por iniciativa da Administração, quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

5.3 - Por iniciativa do **FORNECEDOR**, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.

5.4 - O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

5.5 - A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao **FORNECEDOR** por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado ao processo administrativo respectivo.

5.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

5.7 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.

5.8 - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição infringida.

5.9 - O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades do **FORNECEDOR** relativas ao respectivo registro.

5.10 - Nos casos em que o **FORNECEDOR** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o **FORNECEDOR** mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

6 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.comprasgovernamentais.gov.br e no site www.cnj.jus.br/transparencia.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Além do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços, figuram como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o Tribunal Superior Eleitoral, Tribunal Superior do Trabalho e o Superior Tribunal Militar.

9 - DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro. Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

Pela **CONTRATADA**

Pablo Crispim Loureiro
Representante Legal

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2023

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços n. 01/2023**, celebrada entre o **CNJ** e a empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA**,

cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico n. 02/2023**.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL				VALOR UNITÁRIO(R\$)
			CNJ	TSE	STM	TST	
01	<p>Água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, transparentes, descartáveis, com capacidade de 500 ml.</p> <p>Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml, com tampa de rosca, lacre de segurança, data do envase e prazo de validade.</p> <p>Prazo de validade mínimo: 03 (três) meses, a partir da data de envase.</p> <p>Marca: Hydrate</p>	Pacote	2.100	720	300	120	R\$ 13,70

ANEXO B DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDOTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Pablo Crispim Loureiro**, inscrito no CPF sob nº 712.216.381-49, neste ato representando a **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.160.007/0001-69, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a

vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

de de



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/02/2023, às 16:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Crispim Loureiro, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 11:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 16/02/2023, às 12:20, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1493403** e o código CRC **FAE72BA3**.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Nacional de Justiça torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico n. 02/2023, conforme Ata de Registro de Preços n. 01/2023 e Processo Administrativo 05853/2022. Objeto: água mineral, com e sem gás; Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Calevi Mineradora e Comércio Ltda. CNPJ 03.160.007/0001-69. Item 1. Valor: R\$ 44.388,00. Data de Assinatura: 16/02/2023. Vigência: doze meses a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Bruno César de Oliveira Lopes - Secretário de Administração; pelo Fornecedor, Pablo Crispim Loureiro - Representante Legal.

BRUNO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2019 celebrado entre o CNJ e a Brasfort Empresa de Segurança LTDA. CNPJ03.497.401/0001-97. Processo: 04490/2018. Objeto: prorrogar a vigência do contrato em epígrafe e consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência, na forma dos Anexos ao presente aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 16/02/2023. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Robério Bandeira de Negreiro - Representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 018/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça - CNJ e o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia - TJBA. Processo SEI n. 02869/2019. Objeto: prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 018/2021 até 23/12/2023. Data de Assinatura: 15/02/2023. Signatários: pelo CNJ, Ministra Rosa Weber - Presidente; pelo TJBA, Desembargador Nilson Soares Castelo Branco - Presidente.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 1/2023

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 05913/2021. , publicada no D.O.U de 29/12/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de rede sem fio para substituição e ampliação do atual sistema de rede do Conselho Nacional de Justiça, com implantação, instalação, configuração, treinamento e garantia pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I e II do Edital. Novo Edital: 17/02/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul, Quadra 2, Edifício Premium BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 17/02/2023 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2023, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LARISSA COUTINHO DIOGENES
Pregoeira

(SIDECA - 16/02/2023) 040003-00001-2023NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato TSE nº 02/2023, firmado entre o TSE e a CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO (CNPJ nº 60.792.942/0001-81). OBJETO: prestação de serviço de atribuição de 40 (quarenta) números de ISBN (International Standard Book Number) para as publicações editoradas pelo TSE. VALOR DO CONTRATO: R\$ 880,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 15/02/2023. VIGÊNCIA: a partir de 22/02/2023 e duração de 12 meses. ASSINAM: Élvia Caribé Vilhena e Sousa, Secretária de Administração Substituta, pelo TSE; e Vitor Tavares da Silva Filho, Presidente, pela Contratada. P.A. SEI nº 2022.00.000010909-1.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 90/2020, firmado entre o TSE e a empresa SEFIX GESTÃO DE PROFISSIONAIS EIRELI (CNPJ nº 13.258.899/0001-99). OBJETO: repactuar os preços contratados com base nas alterações trazidas pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2024, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e o Sindicato de Empresas de Televisão, Rádio, Revistas e Jornais do Distrito Federal, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE em 15/09/2022, sob o nº DF000553/2022, com vigência a partir de 1º/04/2022 a 31/03/2024 e data-base da categoria em 1º de abril. VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 315.090,63. FUNDAMENTO LEGAL: art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo art. 12 do Decreto nº 9.507/2018 c/c o art. 53 e seguintes da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, e Cláusula Sétima do Contrato TSE nº 90/2020. ASSINATURA: 15/02/2023. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Ricardo William da Rocha, Titular-Administrador, pela Contratada. Procedimento Administrativo SEI nº 2020.00.000005436-9.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CJF N. 001/2022; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI; CNPJ: 02.947.632/0001-92; OBJETO: a) prorrogação, por 12 (doze) meses, da vigência do Contrato CJF n. 001/2022; b) inclusão do item 2.23.1 na cláusula segunda do Contrato CJF n. 001/2022.; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; Lei 8.666/1993, art. 65, inciso II, alínea b; PROCESSO N.: 0002520-72.2021.4.90.8000; DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023; VIGÊNCIA: de 22/02/2023 a 21/02/2024; VALOR DO ADITIVO: R\$ 151.780,16; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: JC - 168312; E.D.: 33.90.39.17 e 33.90.30.25; SIGNATÁRIOS: Luiz Antonio de Souza Cordeiro - Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas/CJF e Alexandre de Carvalho Luz - Diretor Geral/ MULLER MARTINI BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo referente ao processo STJ 002676/2021, publicado no D.O.U. do dia 16/02/2023, Seção 3, pág. 187, onde se lê: "1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 99/2021" leia-se: "1º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 57/2021".

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO STJ 043636/2022. Espécie: Termo de Credenciamento STJ n. 18/2023. CREDENCIADA: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA REABILITAR LTDA - ME. CNPJ: 24.396.654/0001-44. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado a contar da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ e Arley Andrade Teimemy - Credenciado.

PROCESSO STJ 041362/2022. Espécie: Termo de Credenciamento STJ n. 19/2023. CREDENCIADA: HOBRAZIL - HOSPITAIS OFTALMOLÓGICOS DO BRASIL LTDA. CNPJ: 00.649.756/0009-13. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado a contar da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ, Raul Fernandes Marinheiro Neto e Thays Marques Barbosa - Credenciada.

PROCESSO STJ 002744/2023. Espécie: Termo de Credenciamento STJ n. 20/2023. CREDENCIADA: LAB - LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA LTDA. CNPJ: 00.421.800/0001-86. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 14/02/2023. VIGÊNCIA: Prazo indeterminado a contar da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira - SAD/STJ e Mario Gorini - Credenciado.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa ALIAR OTORRINOLARINGOLOGIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 25.244.236/0001-02, para a prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde, conforme Edital de Credenciamento nº 01/2020. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: inexigibilidade de licitação. Objeto: contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 27.883.894/0001-61, com vistas à realização do curso "OBRAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO E OS REFLEXOS EM FACE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LEI N.º 14.133/2021", previsto para o período de 13 a 17 de março de 2023, na modalidade telepresencial, com carga horária de 20 horas-aula, ao custo total de R\$ 37.900,00, com fundamento no art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93. Ratificada por: Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 060001

Nº Processo: 020047/22-00.018 . Objeto: Realização da capacitação "Formação Expert EAD In Company", destinada a 14 servidores, na modalidade presencial, sendo 2 cortesias, com carga-horária total de 35 horas, a ser ministrada de 6 a 10 de março de 2023. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Inexigibilidade em 06/02/2023. CAMILO REY LAURETO. Diretor de Orçamentos e Finanças. Ratificação em 14/02/2023. JOSE CARLOS NADER MOTTA. Diretor-geral. Valor Global: R\$ 58.491,00. CNPJ CONTRATADA : 11.181.502/0001-82 MARCELO CLARO SILVA.

(SIDECA - 16/02/2023) 060001-00001-2023NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 4/2023

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 13/02/2023, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de refrigeradores, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adjudicando o item único à F & R SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.

LUCIANNE RODRIGUES DO AMARAL
Pregoeira

(SIDECA - 16/02/2023) 060001-00001-2023NE000109

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2023

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 13/02/2023, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de material farmacológico e material hospitalar de consumo, pelo período de 12 meses, adjudicando o Grupo Único à DROGARIA SAO MIGUEL ARCANJO LTDA.

ANGELICA CARMO ARAUJO
Pregoeira

(SIDECA - 16/02/2023) 060001-00001-2023NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DA SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023

Processo: 0022604-74.2022. Pregão Eletrônico 50/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO. CNPJ 03.658.507/0001-25. Contratado: QUALIFICAR - GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI,. CNPJ 04.752.792/0001-01. Objeto: Fornecimento de postos de trabalho, com mensuração de resultado, para prestação de serviços técnicos de apoio à gestão de Tecnologia da Informação - TI, incluindo gerência de projetos e apoio às contratações. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 951.999,96. Vigência: 23/03/2023 a 23/03/2024. Data de assinatura: 15/02/2023. Assinam o instrumento: Pelo Contratante, o Senhor CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA, Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região, e pelo Contratado, a Senhora MARIA LUÍSA MAIA DE ARAÚJO, Sócia.

